

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA PROMOÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA
ENTRE O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA
REPÚBLICA DA COLÔMBIA**

O Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

e

o Ministério das Relações Exteriores da República da Colômbia,
doravante denominados, conjuntamente, “os Signatários”,

Buscando fortalecer as relações de cooperação bilateral e aquelas entre a Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), vinculada ao Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, e a Academia Diplomática Augusto Ramirez Ocampo, do Ministério das Relações Exteriores da República da Colômbia,

Considerando o interesse recíproco de promover estudos e pesquisas em relações internacionais e outras áreas de interesse para a política externa e a história diplomática do Brasil e da Colômbia,

Considerando a importância do intercâmbio de publicações e a realização de eventos acadêmicos e visitas recíprocas de especialistas e pesquisadores para o aprofundamento do conhecimento mútuo, e

Tendo em mente o papel dos Ministérios e de ambas as entidades no estímulo à ação das comunidades universitárias e acadêmicas em matéria de pesquisa,

Chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo I
Objeto

As Partes cooperarão com vistas à promoção de estudos e pesquisas e a realização de eventos de cooperação acadêmica em relações internacionais, política externa, história diplomática do Brasil e da Colômbia e outras áreas afins de interesse mútuo.

Artigo II

Modalidades

Com o fim de realizar o objetivo deste Memorando de Entendimento, os Signatários poderão organizar seminários, conferências, publicações e outras atividades no âmbito de áreas temáticas que poderão incluir, mas não estarão limitadas aos seguintes temas de interesse comum:

- a) Política Externa do Brasil e da Colômbia;
- b) História diplomática;
- c) Integração sul-americana;
- d) Diálogos de paz e solução de conflitos;
- e) Direitos humanos e democracia;
- f) Comércio e investimentos;
- g) Defesa;
- h) Temas amazônicos;
- i) Meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
- j) Temas fronteiriços;
- k) Cultura, educação e bilinguismo.

Os Signatários poderão convidar universidades, *think tanks*, editoras e instituições de ensino, pesquisa e interesse acadêmico para participação nos eventos e atividades.

Artigo III

Marco de cooperação e financiamento

Em qualquer caso, os Signatários realizarão consultas respectivas, por escrito, com vistas a definir os programas de cooperação específicos a serem implementados conforme os Artigos I e II deste Memorando de Entendimento e determinar os aspectos relativos a custos e gastos relacionados a sua execução.

Artigo IV

Modificação e vigência

Qualquer divergência que surja da interpretação ou execução deste Memorando de Entendimento será resolvida de maneira amigável, por meio de consultas ou negociações entre os Signatários.

Os Signatários, de comum acordo, poderão efetuar modificações neste Memorando de Entendimento. As respectivas modificações produzirão efeito a partir de sua assinatura.

Este Memorando de Entendimento entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá duração de três (3) anos, prorrogáveis de maneira automática, salvo se um dos Signatários notificar o outro, por via diplomática, de seu desejo de suspendê-lo ou terminá-lo.

A suspensão ou terminação produzirá efeito seis (6) meses depois de que o outro Signatário tenha recebido notificação a respeito e, salvo acordo em contrário entre os Signatários, não afetará os programas de cooperação em execução.

Assinado em duas vias, em Bogotá, em nove de outubro de 2015, nos idiomas português e espanhol, ambas de igual teor e validade.